

*Devolver
executores,
forme o parecer
da Comissão que foi
aprovada por unanimidade
em sessão de 04-04-75
Sylva F. Mendes
Oficial de Gabinete*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Aprovado por
maioria por
votos, em sessão
de 21.07.75
Sylva F. Mendes
Oficial de Gabinete*

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 303/75

Espécie do Expediente: CANCELA DÍVIDAS ATIVAS, MULTAS E CORREÇÃO

MONETÁRIA.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 14 / MARÇO / 19 75

Protocolado sob N.º 629/Fls. 42

ANDAMENTO

*Boiron é Comissão de Finanças e Orçamento, em
de 17.03.75*

*Sylva Colares Mendes
Oficial de Gabinete*

*Sugerir a devolução
a origem por falta
de assinatura no projeto
em anexo.*

Martin B. Almeida
[Signature]

PLE 003/1975 - AUTORÍA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022357 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 34914048E6AF5F2B45E1B968996B077E





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 166 / 75GAB _____

EM, 08 / 07 / 75.

Senhor Presidente

Junto restituo a essa Egregia Câmara, devidamente informados, requerimentos versando sobre cancelamento de dívida das seguintes pessoas: Sr. Alcides Caetano Fraga e sra. Doralice Petry.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveito o ensejo para reiterar nossos protestos de estima e consideração.


DR. RUI COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA

PLE 003/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022357 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 34914048E6AF5F2B45E1B968996B077E



arquivar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 56 / 75-GAB

EM, 13 / 03 / 1975

Senhor Presidente

Temos o prazer de encaminhar a Vossa Se
nhoria o projeto de lei nº 03/75, versando sobre o cancelamento
de dívidas, juros e multas.

Os pedidos que deram origem ao projeto
incluso, acham-se devidamente informados pela Secção competente,
dispensando, salvo melhor juízo, maiores esclarecimentos a res -
peito.

Sem outro particular, aproveitamos o en
sejo para enviar-lhe os nossos protestos de apreço e considera -
ção.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N/CIDADE

PLE 003/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022357 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 34914048E6AF5F2B45E1B968996B077E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 03/75

CANCELA DÍVIDAS ATIVAS, MULTAS
E CORREÇÃO MONETÁRIA.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - São canceladas as seguintes dívidas ativas e
os respectivos juros, multas e correção monetária:

1 - Cr\$ 186,19 (Cento e oitenta e seis cruzeiros e dezoito
centavos), dívida ativa lançada em nome de Alcides Caetano
Fraga.

2 - Cr\$ 204,22 (Duzentos e quatro cruzeiros e vinte e
dois centavos), multas lançadas em nome de Reimar Agnes Papke.

3 - Cr\$ 463,36 (Quatrocentos e sessenta e três cruzeiros
e trinta e seis centavos), multas lançadas em nome de Rodolfo
Zenker.

4 - Cr\$ 1.267,78 (Um mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros
e setenta e oito centavos), dívida ativa lançada em nome
de Doralice Petry.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

